



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

PORTARIA Nº 50/2020 DE 30 DE ABRIL DE 2020

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E NOMEIA
COMISSÃO PARA APURAÇÃO
DOS FATOS E CONDUÇÃO DO
PROCESSO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **Controlador Geral Municipal**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por suposta prática de infração cometida no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade prestar suas declarações, obedecendo ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Considerando que a Administração Pública está adstrita ao Princípio da Legalidade (art.37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando o relatório final da Comissão de Processo de Sindicância- CPS, instituída pela portaria 028 de 06/03/2019 prorrogada pela portaria 072 de 29/03/2019, opinou pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 154, inciso III, da Lei 1717/2007, em desfavor do servidor público Senhor Edimartes Nunes Fonseca.

Considerando, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício da função pelo servidor **EDIMARTES NUNES FONSECA**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

Parágrafo primeiro - Fica, desde já, autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer procedimento administrativo.

Art. 2º - Designar as seguintes servidoras efetivas para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos: 1) Daiene Lisboa Ferreira, matrícula funcional nº 45.497; 2) Siúcia Lorrany Costa Cardoso, matrícula funcional nº 47.141; 3) Lara Daniely Martins Rodrigues, matrícula funcional nº 45.428.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Daiene Lisboa Ferreira**.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário o servidor designado pelo presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º - A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência destes à Administração Municipal.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Janaúba/MG, 30 de abril de 2020.


João Dias Corrêa
Controlador Geral Municipal

Este Documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ, nos
termos da lei 1.493 - A/2001
Janaúba, 30/04/2020



- Portaria nº 050/2020 -